

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Acrescenta o inciso XXI ao art.58 do projeto de lei nº580/2019, com a seguinte redação:

“Art.58 (...)

(...)

XXI – instituição e operacionalização de linha de crédito específica, destinada ao atendimento de programas e projetos de interesse social, nos termos do art.314 da Constituição Estadual.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda acrescenta o inciso XXI ao art.58 do projeto de lei nº580/2019 e tem como escopo inserir instituição e operacionalização de linha de crédito específica, destinada ao atendimento de programas e projetos de interesse social, nos termos do art.314 da Constituição Estadual, que preceitua:

O Art.314 da Constituição Estadual de Mato Grosso, preceitua:

“Art. 314 O Estado e os Municípios, com a colaboração da sociedade, promoverão e executarão programas de interesse social, que visem, prioritariamente, à:

I - regularização fundiária;

II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais;

III - solução do “deficit” habitacional e dos problemas da sub-habitação.”

Pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Julho de 2019

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual